



PARECER DE MÉRITO Nº 308/2025/MMULHERES

PARECER DE MÉRITO

PROCESSO Nº: 21260.002522/2025-11

INTERESSADO: INSTITUTO NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACAO PROFISSIONAL, ESPORTE E SOCIAL

ASSUNTO: Análise do Plano de Trabalho, conforme proposta na Plataforma Transferegov.br nº 029206/2025, relativos à emenda parlamentar nº 44700015

O presente parecer tem por objetivo realizar a análise técnica da Proposta Transferegov.br nº **026206/2025**, relativa à emenda parlamentar nº 44700015 de autoria da Parlamentar Rogéria Santos, a ser executada pelo Instituto Novo Tempo de Desenvolvimento, Humano, Educação Profissional, Esportes, Saúde e Social, assim como do Plano de Trabalho que a compõem.

Brasília, na data da assinatura

1 RELATÓRIO

1. O presente Parecer tem por objetivo realizar uma análise técnica sobre a Proposta nº 029206/2025, relativa à emenda parlamentar nº 44700015 de autoria da Parlamentar Rogéria Santos destinada ao Instituto Novo Tempo de Desenvolvimento, Humano, Educação Profissional, Esportes, Saúde e Social, e a ser executada em Teixeira de Freitas - BA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a qual segue análise.

1.1. A proposta foi cadastrada no Portal de Transferência do Governo Federal em 18/06/2025, sem a necessidade de chamamento público, conforme especifica o artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo relativa ao exercício financeiro de 2025 e ao Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres.

1.2. A análise foi realizada com base na legislação vigente que rege as transferências de recursos da União mediante ao Termo de Fomento:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – que regulamenta as parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Lei nº 14.802/2024, de 10 de janeiro de 2024 – que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027;
- Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
- Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 – que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025 (LOA);
- Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024 - Altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- PORTARIA CONJUNTA MF/MPO/MGI/SRI-PR Nº 2, DE 23 de abril de 2025 - que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências.
- Parecer Referencial nº 00005/2024/GAB-CONJUR-MM/CONJUR-MM/CGU/AGU (52221973).

2 FUNDAMENTAÇÃO

1.3. A análise técnica da proposta de emenda parlamentar compreende:

- análise, sob a ótica de mérito, da proposta, do Plano de Trabalho, por meio de Parecer Técnico; e
- análise dos requisitos e documentos necessários para a formalização e celebração da Proposta.

1.4. Este parecer contempla a primeira análise mencionada e abrange os seguintes aspectos:

- análise dos requisitos para celebração do Termo de Fomento, dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- análise da capacidade técnica e gerencial do Proponente para execução do objeto;
- análise técnica da proposta, que contemplou a avaliação sob a ótica de mérito, de adequação do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária;
- análise do Plano de Trabalho quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa da Concedente, além da verificação de coerência e compatibilidade entre eles.

Análise dos requisitos para celebração do Termo de Fomento

1.5. A Lei nº 13.019/2014, lista em seu artigo 33, condições que as organizações da sociedade civil devem apresentar para celebração das parcerias e que estão relacionadas à análise de mérito da proposta, consolidadas e verificadas no quadro abaixo:

Quadro 1: Requisitos para celebração

Documentação a ser verificada	Comprovação (nº SEI)	Observação
Estatuto registrado e suas alterações, contendo os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	56341460	art. 2º
Estatuto registrado e suas alterações informando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	56341460	art. 59º

Estatuto registrado e suas alterações informando que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	56341460	art. 39º
Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove, no mínimo, um, dois, ou três anos de existência.	56341793	Possui 07 anos de existência

Análise da capacidade técnica e gerencial do Proponente

1.6. Em relação à **capacidade técnica e gerencial**, o Proponente apresentou currículo e comprovou experiência prévia na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto da parceria (56370266). Ademais, anexou documentos que demonstram possuir instalações adequadas, condições materiais, bem como capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

1.7. Nesse mesmo sentido, foi anexada aos autos do processo o “**Declaração de Existência, Experiência, Instalações e Outras Condições Materiais**” (56342341) pelo proponente, informando que “Eu, Manoel Farone Vieira Mota, portador da carteira de identidade nº0666384371, expedida pelo SSP/BA, CPF 70994641591, na condição de representante legal da Instituto novo tempo de desenvolvimento humano, educação profissional, esporte e social, CNPJ nº 30.171.629/0001-65, atesto que a entidade que represento possui cadastro ativo há pelo menos 03 (três) anos, bem como experiência prévia comprovada na execução de projetos voltados à promoção dos direitos das mulheres, com ênfase em ações de prevenção e enfrentamento à violência, promoção da equidade de gênero, inclusão social, capacitação ou fortalecimento de redes de apoio. Declaro, ainda, que a entidade dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para implementar o projeto “Sabores e Movimento: Gastronomia para Mulheres e Esporte para Crianças”, no Município de Teixeira de Freitas-BA, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 87 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2024), no inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, e nos incisos I, II, III e X do art. 26 do Decreto nº 8.726/2016, demonstrando, assim, condições adequadas para a execução da parceria com o Ministério das Mulheres”. Ressalta-se que a veracidade das informações constantes nesse documento é de responsabilidade do Proponente.

Análise técnica da proposta e do Plano de Trabalho

1.8. A Proposta nº 029206/2025, cujo **objeto** é “Capacitar 120 mulheres em gastronomia (48h de curso) com suporte em atividades esportivas (futebol) para até 90 crianças, garantindo inclusão produtiva e apoio às famílias, ao longo de 12 meses, atendendo 3 turmas consecutivas”, está em conformidade com as diretrizes desta Secretaria Nacional de Autonomia Econômica, provenientes do atual **Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres do PPA 2024-2027**, especificamente com os seguintes objetivo e meta:

- a) Objetivo geral 1291 - Promover a Igualdade de Direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres;
- b) Entrega 0091 - Cursos de Qualificação Profissional para Mulheres.

1.9. Está ainda descrita na Ação Orçamentária **21GG - Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres**, consignada no Orçamento Fiscal da União de 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 – Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 – que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025 (LOA).

1.10. A proposta tem como **objetivo geral** “Capacitar mulheres em gastronomia e oferecer suporte esportivo a crianças, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento social.”.

1.11. Nesse contexto, lista como **objetivos específicos**:

- a) Capacitar 120 mulheres em práticas culinárias, higiene, manipulação de alimentos e empreendedorismo em gastronomia;
- b) Oferecer oficinas esportivas de futebol para 90 crianças (7 a 12 anos), com o suporte de cuidados enquanto a mãe faz o curso;
- c) Garantir suporte alimentar (lanches) durante as atividades;
- d) Promover integração comunitária e fortalecimento da rede de apoio local.

1.12. O **público-alvo** são 120 mulheres (cento e vinte) adultas acima de 18 anos, renda familiar de até 2 salários mínimos, baixo nível de escolaridade, sem emprego formal. Público Indireto 90 crianças.

1.13. Em relação à **área de abrangência** escolhida pela instituição, o projeto será executado em bairros populares do município de Teixeira de Freitas/BA:

- **IDH-M (municipal, censo 2010): 0,685 (classificado como IDH médio)**
- **População estimada: 164.290 habitantes (estimativa 2021)**
- **Área territorial: aproximadamente 1.165,6 km²**
- **Setores econômicos predominantes: comércio e serviços são atividades centrais na economia local.**
- **PIB per capita (dados aproximados): cerca de R\$ 17.504,82 (valor total do PIB no município dividido pela população).**

1.14. A **justificativa** para realização da proposta no local escolhido apresentada pela proponente foi: “O projeto busca promover desenvolvimento humano, capacitação profissional e hábitos saudáveis entre mulheres e crianças da comunidade atendida. Observa-se que, muitas vezes, jovens possuem poucas oportunidades de participação em atividades esportivas e culturais, enquanto mulheres enfrentam dificuldades de acesso a práticas educativas e de lazer, contribuindo para desigualdades no mercado de trabalho e no aproveitamento do tempo livre. O curso de gastronomia proporcionará às mulheres a aquisição de habilidades práticas e conhecimentos técnicos, ampliando suas oportunidades no mercado de trabalho e fomentando a geração de renda. Paralelamente, as oficinas de esporte para crianças promovem saúde física, disciplina, integração social e ocupação produtiva do tempo livre, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e fortalecendo vínculos familiares. Dessa forma, o projeto justifica-se pela relevância no fortalecimento de capacidades profissionais, promoção da saúde e bem-estar e integração comunitária, atendendo de forma direta às necessidades e demandas da população local. O município sofre com “altas taxas de desemprego e precarização das relações de trabalho” segundo relatório legislativo local”.

1.15. Dessa forma, entende-se que há a caracterização dos interesses recíprocos, relacionando a proposta apresentada ao programa e aos objetivos e diretrizes desta Secretaria, além da indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados.

1.16. Para viabilizar a execução do objeto proposto, estima-se o recurso no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em despesa de custeio (GND 3) conforme registrado no Espelho da Emenda no SIOP, anexado aos autos do processo (5221793). A liberação dos recursos, a ser repassada pela concedente, está prevista em parcela única.

1.17. O **prazo para execução** da proposta é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento e terá prorrogação de ofício caso se faça necessário. Este período mostra-se suficiente para execução das metas e etapas pactuadas, além do alcance dos objetivos propostos.

1.18. Dentre as razões que podem configurar impedimento de ordem técnica da Proposta, a **PORTARIA CONJUNTA MPO/MF/MGI/SRI-PR Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2025** lista em seu artigo 5º:

(...)

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
 II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
 III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
 IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
 V - não comprovação, por parte de Estados, Distrito Federal ou Municípios que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
 VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
 VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
 VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão, ente ou entidade executora;
 IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
 X - não apresentação ou apresentação fora dos prazos previstos de:
 a) plano de trabalho compatível com o objeto e valor indicado pelo autor da emenda, no caso das emendas individuais na modalidade transferências especiais; e
 b) proposta ou plano de trabalho, nos casos das demais emendas.
 XI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
 XII - desistência da proposta pelo proponente;
 XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
 XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
 XV - não indicação de instituição financeira e da agência bancária para a abertura de conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema Transferegov.br ou em outro que vier a substituí-lo;
 XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual ou distrital;
 XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
 XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
 XIX - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
 XX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
 XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
 XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e critérios técnicos que a consubstanciam;
 XXIII - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição;
 XXIV - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
 XXV - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
 XXVI - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses, previsto no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023;
 XXVII - não inclusão no Transferegov.br do plano de trabalho das transferências especiais;
 XXVIII - reprovação do plano de trabalho das transferências especiais referente aos recursos do exercício corrente;
 XXIX - para RP 7, emenda com destinação de recursos para outra unidade da Federação diferente da bancada, que não se trate de projetos de amplitude nacional;
 XXX - para RP 7, apresentação de emendas cuja programação possa resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de 1 (um) ente federativo ou entidade privada, ressalvadas as transferências para os fundos municipais de saúde;
 XXXI - para RP 7, emenda que não atenda às exigências de destinação a projetos e ações estruturantes para a unidade da Federação representada pela bancada, com a indicação do número identificador do Obrasgov.br;
 XXXII - para RP 7, emenda que faça individualização de ações e de projetos para atender a demandas ou a indicações de cada membro da bancada;
 XXXIII - para RP 7, emenda com destinação a projetos e ações estruturantes com designação genérica de programação, ressalvados para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento;
 XXXIV - para RP 8, emenda em relação à qual não haja aprovação ou convalidação registrada em Ata, com identificação do parlamentar solicitante/apoiador e da respectiva destinação;
 XXXV - para RP 8, emenda que não atenda às exigências de destinação de recursos para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional ou não observe as respectivas competências regimentais;
 XXXVI - para RP 8, emenda que não identifique de forma precisa o seu objeto para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional;
 XXXVII - para RP 8, emenda que tenha designação genérica de programação para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional;
 XXXVIII - para RP 8 nas emendas destinadas à Saúde, a inobservância do art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, quanto às orientações e aos critérios técnicos indicados pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde (SUS);
 XXXIX - Não divulgação na internet dos valores recebidos e aplicados a partir de 2020 nos casos de emendas parlamentares destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos; e
 XL - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

1.19. De acordo com as informações anexadas e registradas na plataforma Transferegov.br e com as informações constantes no Plano de Trabalho (56345044) aprovado, não há qualquer impedimento de ordem técnica para esta Proposta.

1.20. De acordo com o Tribunal de Contas da União¹, o Plano de Trabalho deve conter, no mínimo:

- I - Razões que justifiquem a celebração do instrumento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da proponente e da concedente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;*
- II - Descrição completa do objeto a ser executado;*
- III - Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas e dos prazos previstos para a execução do objeto;*
- IV - Previsão do cronograma de desembolso, que discriminará os valores a serem repassados pela concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante total dos recursos;*
- V - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto.*

1.21. Em atendimento às exigências supracitadas, os itens **1.8 a 1.17** deste parecer apresentam: as razões que fundamentam a celebração do instrumento; a descrição detalhada do objeto a ser executado; bem como as informações relativas à capacidade técnica e gerencial da proponente

1.22. Em relação às **metas, etapas e cronograma de execução** estabelecidas, seguem as informações dispostas no Plano de Trabalho Aprovado (56345044):

TABELA DE METAS E ETAPAS (PARA 3 TURMAS DE GASTRONOMIA E 3 TURMAS DE FUTEBOL)

- **Gastronomia:** 3 turmas × 48h = **144h de formação**
- **Futebol:** 3 turmas × 48h = **144h de atividades esportivas**
- Cada turma funciona em **4 meses**, de forma sequencial:
 - Turma 1: M1–M4
 - Turma 2: M5–M8
 - Turma 3: M9–M12

Meta 1 – Capacitação em Gastronomia (3 turmas – 48h cada)							
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade	Início	Fim
1	1.1	Divulgação e inscrição das participantes	Mulheres inscritas	Pessoas	120 (40 por turma)	M1	M9
	1.2	Aulas teóricas e práticas de gastronomia (3 turmas × 48h)	Mulheres capacitadas	Pessoas	120	M2	M12
	1.3	Avaliação e certificação das 3 turmas	Certificados emitidos	Certificados	120	M4	M12

Meta 2 – Oficinas Esportivas para Crianças (3 turmas – 48h cada)							
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade	Início	Fim
2	2.1	Organização das turmas de crianças	Crianças inscritas	Pessoas	90 (30 por turma)	M1	M9
	2.2	Aulas de futebol e recreação (3 turmas × 48h)	Crianças atendidas	Pessoas	90	M2	M12

		48h)					
	2.3	Avaliações trimestrais	Relatórios entregues	Relatórios	4	M3	M12

Meta 3 – Apoio Alimentar							
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade	Início	Fim
3	3.1	Aquisição de insumos para lanches (mulheres + crianças)	Beneficiários atendidos	Pessoas	≈ 210 beneficiários totais (120 mulheres + 90 crianças)	M1	M12

Meta 4 – Estrutura e Materiais de Apoio							
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade	Início	Fim
4	4.1	Aquisição de utensílios gastronômicos	Kits adquiridos	Kits	1	M1	M2
	4.2	Aquisição de materiais esportivos	Kits adquiridos	Kits	1	M1	M2
	4.3	Aluguel de mesas/cadeiras/som para 3 eventos	Eventos realizados	Eventos	3	M4	M12

Meta 5 – Recursos Humanos (12 meses)							
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico	Unidade	Quantidade	Início	Fim
5	5.1	Contratação de coordenadores e instrutores	Profissionais contratados	Pessoas	6	M1	M12

1.23. O **cronograma de execução** mostra-se coerente com o período de vigência da Proposta e com as metas e etapas pactuadas, de acordo com a tabela que demonstra a relação de metas, etapas e também a do cronograma físico de execução constante no Plano de Trabalho aprovado. Conforme tabelas acima.

1.24. Sobre a **metodologia**, o proponente descreve:

METODOLOGIA

Curso de Gastronomia (Carga Horária: 48 horas)

Metodologia de Ensino

A metodologia adota o princípio do **“aprender fazendo”**, permitindo que os alunos pratiquem desde o primeiro dia, com acompanhamento técnico e instrucional contínuo.

As atividades serão organizadas da seguinte forma:

1. Aulas Teóricas e Expositivas

- Apresentação dos conceitos, normas e fundamentos da gastronomia profissional.
- Uso de recursos audiovisuais (slides, vídeos e demonstrações técnicas).

2. Oficinas Práticas de Cozinha

- Execução supervisionada de receitas, manipulação de ingredientes e aplicação das boas práticas sanitárias.
- Preparação de cardápios coletivos e balanceados.

3. Estudo de Casos e Dinâmicas em Grupo

- Situações simuladas do cotidiano profissional (gestão de estoque, controle de desperdício, atendimento).

4. Empreendedorismo e Gestão Gastronômica

- Discussão sobre modelos de negócio, precificação, marketing gastronômico e estratégias de venda.

5. Avaliação Contínua e Evento de Encerramento

- Cada aluno será avaliado pela assiduidade, participação e desempenho prático.
- O curso culminará com a realização de um **evento gastronômico de encerramento**, no qual os participantes apresentarão pratos autorais criados durante as oficinas.

1.25. O proponente disponibilizou de forma clara como os cursos serão aplicados no Plano de Trabalho aprovado (56345044). Conforme demonstrado a seguir:

Conteúdo Programático Detalhado

Módulo 1 – Introdução à Gastronomia e à Cozinha Profissional (4h)

- História e evolução da gastronomia;
- Áreas de atuação e oportunidades no mercado de trabalho;
- Perfil profissional e ética na cozinha.

Módulo 2 – Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (8h)

- Conceitos de higiene pessoal e ambiental (RDC 216/2004 e 275/2002 – ANVISA);

- Higienização de utensílios, superfícies e alimentos;
- Armazenamento, transporte e controle de validade.

Módulo 3 – Técnicas Básicas de Cozinha (10h)

- Tipos de cortes, medidas, cocção e conservação;
- Utilização correta de utensílios e equipamentos;
- Preparo de bases culinárias (molhos, caldos, massas e guarnições).

Módulo 4 – Culinária Regional e Sustentável (8h)

- Pratos típicos baianos e nordestinos;
- Valorização de ingredientes locais e sazonais;
- Aproveitamento integral dos alimentos e redução de desperdício.

Módulo 5 – Panificação e Confeitaria Básica (8h)

- Produção de pães simples, bolos e massas doces;
- Técnicas de fermentação e forneamento;
- Boas práticas de confeitaria artesanal.

Módulo 6 – Empreendedorismo Gastronômico (10h)

- Noções de custos, precificação e controle financeiro;
- Planejamento de cardápios;
- Atendimento ao cliente e estratégias de marketing gastronômico.

Materiais e Recursos Didáticos

- Panelas industriais, formas, talheres e utensílios diversos;
- Ingredientes alimentícios para aulas práticas;
- Equipamentos de apoio (fogão industrial, liquidificador, batedeira, forno elétrico, bancadas inox, refrigeração);
- Apostilas com conteúdo teórico e fichas de receitas;
- Equipamentos audiovisuais (TV, projetor e slides).

Avaliação:

- **Curso de gastronomia:** aulas teórico-práticas, total de 48h, com foco em higiene, manipulação, receitas básicas/avançadas e empreendedorismo.
- **Integração:** mulheres participam das aulas enquanto seus filhos estão sob cuidado esportivo.
- **Avaliação:** listas de presença, relatórios mensais e avaliações finais;
- O processo avaliativo considerará a participação, a organização nas práticas culinárias, a higiene durante as aulas e a criação de receitas autorais.
- Ao final, será realizada uma oficina de encerramento com degustação dos produtos preparados pelos alunos.

Futebol: Esporte e Cidadania (Carga Horária: 48 horas)

O eixo esportivo visa promover a inclusão social e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito e cooperação por meio da prática do futebol.

Metodologia de ensino:

- Treinamentos práticos supervisionados por profissional de Educação Física;
- Dinâmicas coletivas, palestras e jogos amistosos;
- Abordagem lúdica e educativa voltada à convivência e ao trabalho em equipe.

Conteúdo Programático:

1. **Fundamentos Técnicos do Futebol:** passes, domínio, dribles e finalizações.
2. **Regras e Arbitragem:** noções básicas e respeito à autoridade esportiva.
3. **Condicionamento Físico:** alongamento, resistência e coordenação motora.
4. **Estratégias de Jogo e Tática Coletiva.**
5. **Saúde e Alimentação Esportiva.**
6. **Cidadania e Esporte como Ferramenta Social.**
7. **Torneio Final de Integração.**

1.26. No tocante ao **monitoramento e avaliação**, o proponente apresentou as especificações, conforme demonstrado na tabela a seguir:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Responsáveis:** Coordenação geral + equipe administrativa.
- **Instrumentos de monitoramento:** listas de presença, relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões.
- **Indicadores:** frequência dos beneficiários, número de mulheres capacitadas, número de crianças atendidas, percentual de execução do orçamento.
- **Avaliação:** relatórios parciais trimestrais e relatório final de impacto.

1.27. Quanto aos **Resultados Esperados** o proponente elenca:

RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Especificação	Indicador	Resultado esperado
1	Curso de gastronomia	75% de mulheres capacitadas	40 mulheres capacitadas e certificadas
2	Oficinas esportivas	75% de crianças participantes	30 crianças atendidas regularmente
3	Apoio alimentar	75% de atendimentos realizados	70 beneficiários recebendo lanche em todas as aulas
4	Estrutura e materiais	100% de materiais adquiridos	Equipamentos gastronômicos e esportivos adquiridos
5	Recursos humanos	100% de equipe contratada	Equipe técnica formada e atuante

1.28. Em relação às **despesas da proposta**, as informações constantes no Plano de Aplicação Detalhado do plano de trabalho especificam todos os itens que compõem os custos para a realização das metas e das etapas, indicando suas respectivas unidades, quantidades e valores unitários e totais. As quantidades estabelecidas demonstram que os custos foram adequadamente distribuídos entre as metas e etapas pactuadas, evidenciando que o cronograma de desembolso está compatível com o cronograma de execução e com o plano de aplicação detalhado, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Tabela 1 - Detalhamento Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Descrição de Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral do Projeto	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Coordenador do Curso de Gastronomia	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Coordenador das Oficinas de Esporte	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Professores/Instrutores (gastronomia)	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Professores/Instrutores (esportes)	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Equipe de apoio administrativo	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Aluguel de espaço para oficinas	1	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Água, Luz e Internet	1	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aluguel de mesas e cadeiras	kit	158	R\$ 12,00	R\$ 1.896,00
kit lanche com (pão, queijo, presunto, suco de caixinha e uma fruta)	kit	840	R\$ 15,00	R\$ 12.600,00
TOTAL				R\$ 146.496,00
Grupo / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Arroz tipo 1 (5kg)	pct.	25	R\$ 19,98	R\$ 499,50
Feijão carioca (5kg)	pct.	15	R\$ 6,49	R\$ 97,35
Farinha de trigo (5kg)	pct.	25	R\$ 5,69	R\$ 142,25
Farinha de mandioca (1kg)	unid.	18	R\$ 5,49	R\$ 98,82
Massa seca (espaguete, penne, lasanha)	pct.	24	R\$ 2,69	R\$ 64,56
Leite integral (1L)	unid.	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
Queijos variados (muçarela, parmesão, minas)	kg	12	R\$ 51,99	R\$ 623,88
Creme de leite e leite condensado	cx.	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
Carne bovina (patinho, acém)	kg	25	R\$ 31,99	R\$ 799,75
Frango (peito e coxa sobrecoxa)	kg	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
Ovos brancos	dúz.	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20

Legumes diversos (batata, cenoura, abóbora, beterraba)	lote	6	R\$ 5,98	R\$ 35,88
Frutas diversas (banana, maçã, laranja, limão, mamão)	lote	6	R\$ 12,98	R\$ 77,88
Sal, pimenta, colorau, açafrão, curry, cominho	kit	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70
Óleo de soja e azeite de oliva	unid.	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
Fermentos e leveduras	pct.	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
Molhos prontos (soja, tomate, maionese, mostarda, ketchup)	kit	19	R\$ 9,98	R\$ 189,62
TOTAL			R\$ 5.239,29	
Materiais Descartáveis	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Toucas descartáveis (pacote c/ 100 unid.)	pct.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
Máscaras descartáveis (caixa c/ 50 unid.)	cx.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
Aventais descartáveis (pacote c/ 10 unid.)	pct.	10	R\$ 31,60	R\$ 316,00
Embalagens plásticas diversas (tamanhos variados)	pct.	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
Potes plásticos e caixas de transporte (500ml a 3L)	unid.	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
TOTAL			R\$ 1.285,95	
Materiais de Apoio Didático	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Papel sulfite A4 (resma 500 folhas)	resma	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Canetas esferográficas (azul e preta)	kit	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
Etiquetas adesivas e identificadoras	pacote	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
TOTAL			R\$ 857,50	
Gráfica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cadernos de receitas personalizados (96 fls)	unid.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
TOTAL			R\$ 240,00	
Material Esportivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Bola Campo	unid.	50	R\$ 199,90	R\$ 9.995,00
Rede campo fio 4	unid.	2	R\$ 571,75	R\$ 1.143,50
Cone 23cm	unid.	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
Disco Demarcatorio Pratinho	unid.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
Escada de Agilidade	unid.	5	R\$ 159,90	R\$ 799,50
Cone 50cm	unid.	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
TOTAL				R\$ 15.216,00
Uniformes	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit Esportivo (Camisa/Short/Meiao)	unid.	90	R\$ 149,90	R\$ 13.491,00
Colete Dlupo Face	unid.	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
Avental	unid.	90	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00
TOTAL				R\$ 19.479,00
MATERIAL PARA O CURSO DE GASTRONOMIA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CACAROLA HOTEL 60- 73 L - NACIONAL	unid.	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
CACAROLA HOTEL 55- 52L - NACIONAL	unid.	3	R\$ 655,30	R\$ 1.965,90
CACAROLA HOTEL 50 - 41 L - NACIONAL	unid.	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
CACAROLA HOTEL 45 - 31,5 L - NACIONAL	unid.	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
BANDEJA ALUMINIO PÃO DOCE 58X70 1,2MM- BARONESA	unid.	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
BANDEJA ALUMINIO PÃO DOCE 58X70 0,8MM - BARONESA	unid.	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
FACA PARA CARNE 10" PREMIUM VERMELHA - CORNETA	unid.	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
CONCHA ALUMINIO HOTEL 16 - ABC	unid.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
CONCHA ALUMINIO HOTEL 14CM ABC	unid.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
CONCHA ALUMINIO HOTEL 12CM ABC	unid.	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00

CONCHA ALUMINIO HOTEL 10CM ABC	unid.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
PANELA DE PRESSAO 20L.POL. FECHAMENTO EXT-NACIONAL	unid.	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
PANELA DE PRESSAO 24L.POL.FECHAMENTO EXT.- NACIONAL	unid.	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
TOTAL				R\$ 11.185,90
TOTAL GERAL				R\$ 199.999,64

Tabela 2 - Cronograma de desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única – 5 metas consolidadas – R\$ 200.000,00

Tabela 3 - Plano de aplicação consolidado

Consultar Proposta

[Dados da Proposta](#)
[Plano de Trabalho](#)
[Requisitos](#)
[Execução Concedente](#)
[Execução Conveniente](#)

[Crono Físico](#)
[Crono Desembolso](#)
[Plano de Aplicação Detalhado](#)
[Plano de Aplicação Consolidado](#)
[Anexos](#)
[Pareceres](#)

Plano de Aplicação

Classificação de Despesas	Recursos Instrumento	Contrapartida Bens e Serviços
339039	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF

1.29. O Plano de aplicação Detalhado do Plano de Trabalho (56345044) aprovado, demonstra o planejamento acerca dos recursos a serem desembolsados. Ademais, o parágrafo 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 estabelece ainda que não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento, motivo pelo qual não há indicativo de contrapartida pelo Proponente.

1.30. De acordo com o artigo 48 da Lei nº 13.019/2014, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

1.31. A pesquisa de mercado/cotações de preços realizada pela proponente, demonstrada no documento anexado na Plataforma TransfereGov (56354022) e confirmada pela Declaração de Custos, registrada no SEI e na própria Plataforma TransfereGov (56341226), aliada ao equilíbrio entre os valores apresentados, possibilitou a precificação da proposta constante no Plano de Trabalho aprovado por esta área técnica.

1.32. Observando o detalhamento das despesas previstas, verifica-se que:

- a) As despesas cadastradas foram elaboradas com base nos preços praticados no mercado, conforme atestado pela instituição por meio da declaração e da planilha de custos (56341226, 56341127), anexadas à plataforma TransfereGov.
"Eu, Manoel Farone Vieira Mota, portador da carteira de identidade nº 0666384371, expedida pelo SSP/BA, CPF 70994641591, na condição de representante legal do(a) Instituto novo tempo de desenvolvimento humano, educação profissional, esporte e social, CNPJ nº 30.171.629/0001-65, ATESTO a planilha de custos, bem como as cotações obtidas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, inseridas no Sistema Eletrônico Transferegov, Proposta nº 029206/2025. Ademais, DECLARO que os custos apresentados estão de acordo com os praticados no mercado. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração."
- b) as despesas previstas nas metas e etapas pactuadas são relativas à Categoria Econômica de Despesas de custeio (GND 3), estando de acordo com a Emenda Parlamentar nº 447000015 (52221793) e;
- c) o cronograma de execução mostra-se coerente com o período de vigência da Proposta.

1.33. Nota-se, portanto, que os recursos estão coerentes com as ações descritas de forma detalhada no Plano de Trabalho e estão proporcionais ao desenvolvimento das etapas e, consequentemente, ao alcance das metas e resultados esperados.

3 CONCLUSÃO

1.34. Foi evidenciado pelos documentos anexados à proposta que a proponente possui capacidade técnica e dispõe de condições necessárias e suficientes para a execução.

1.35. Ademais, esta análise atestou que o objeto está descrito de forma clara, precisa e detalhada, e converge para Fomentar a inserção das mulheres no mercado de trabalho, visando a sua autonomia econômica e social. Paralelamente a isso foi desenhado como uma solução em que a mulher esteja no centro e seja vista como uma cidadã no mais pleno sentido da palavra, devolvendo a ela o controle de sua vida. Resultando em mulheres empoderadas, com autoestima elevada, gerando renda com seus negócios estruturados, mulheres mais confiantes, resilientes e conscientes do seu papel e dos seus direitos e deveres como cidadã.

1.36. Foi constatado que o Plano de Trabalho (56345044) apresentado demonstra a viabilidade de sua execução, associando de modo objetivo e claro metas, etapas, ações e despesas necessárias para a boa execução do objeto e o alcance dos resultados propostos;

1.37. O cronograma de execução mostra-se coerente com o período de vigência da Proposta e com as metas e etapas pactuadas; e

1.38. Considerando que a elaboração deste Parecer de mérito atende os requisitos do Parecer Referencial nº 00005/2024/GAB-CONJUR-MM/CONJUR-MM/CGU/AGU (52221973) quanto aos aspectos técnicos;

1.39. Orienta-se que, para a elaboração da Lista de Verificação final, a ser realizada pelos técnicos responsáveis pela formalização da parceria, sejam observados os requisitos para celebração não contemplados neste parecer, dispostos na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, e demais normas pertinentes, assim como a correspondência e a validade dos documentos exigidos. Ainda, que seja publicada Portaria específica que trata da designação do gestor e da comissão de monitoramento da parceria, na forma da legislação, que antecede a celebração do Termo de Fomento.

1.40. Fica designada a servidora Cibele Meireles, matrícula SIAPE nº 1325664, para atuar como gestora do instrumento no âmbito desta Secretaria, nos termos da legislação vigente.

1.41. Esta Secretaria Nacional de Autonomia Econômica sugere a **APROVAÇÃO** da Proposta nº 029206/2025 apresentada pelo **INSTITUTO NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACAO PROFISSIONAL, ESPORTE E SOCIAL**, sob a ótica de mérito, assim como seu Plano de Trabalho.

CIBELE MEIRELES

Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

LILIANI NASCIMENTO

Diretora de Segurança de Trabalho e Renda

APROVO. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Instrumentos de Repasse – CGIR para adoção das providências cabíveis.

ROSANE DA SILVA

Secretária Nacional de Autonomia Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Meireles Santos, Coordenador(a)**, em 18/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliani do Socorro dos Santos Nascimento, Diretor(a)**, em 18/12/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Da Silva, Secretário(a)**, em 18/12/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56344950** e o código CRC **1E2BC984**.

Referência: Processo nº 21260.002522/2025-11

SEI nº 56344950